

CONVÊNIO Nº 09/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP - MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.089.196/0001-38, com sede na Rua Alzino Martelo, 1.160- Bairro Alto da Colina no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente VALÉRIA GONÇALVES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.177.***-** e Carteira de Identidade nº M-*.893.*** SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João da Rocha Filho, nº 06, bairro: Jardim Itamarati, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.015 de 03/05/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo e serviço de fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **60.358-9, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Valéria Gonçalves
CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS
Valéria Gonçalves

Testemunhas

Igor Marinho Gonçalves
Nome: Igor Marinho Gonçalves
Matrícula: 31021

Juliana Miranda Esch
Nome: Juliana Miranda Esch
Matrícula: 31025

Fabiana de Santana Miranda Esch
Procuradora do Município
Matrícula: 30897



Justificativa nº 32/2022, processo 2.581/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Filhos de Maria Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 20/2021. Assinatura: 10/06/2022. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 33/2022, processo 2.582/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Vila Operária. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 36/2022, processo 2.541/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Espírita Unidos Para o Bem de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 37/2022, processo 2.517/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Estrela do Oriente Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 38/2022, processo 2.518/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Nossa Senhora do Rosário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 39/2022, processo 2.604/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 40/2022, processo 2.609/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Congado Nossa Senhora do Rosário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 41/2022, processo 2.607/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 09/2022, Conveniada: Caixa Escolar Padre Almir Neves De Medeiros, Objeto: Repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo e serviço de fotocópias. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 43/2022, processo 2.010/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se dispensável o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 09/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Deficientes Visuais De Patos De Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos Eixos IV e V conforme Planos de Trabalho, Valor: R\$63.406,25 (sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 22/06/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 181/2021 referente ao Pregão Eletrônico 64/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para cumprimento de mandados judiciais e câmara técnica, os itens 51.118, 49.851, 49.850, 51.119, 49.810 e 51.120 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Proc. nº 019/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em favor dos licitantes: WESI COMERCIAL LTDA EPP para os lotes 1 - 16 - 21 - 41 - 71 - 72 - 79 - 80 - 81 com o valor total R\$ 110.936,00 (cento e dez mil e novecentos e trinta e seis reais); DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes 2 - 3 - 5 - 14 - 17 - 30 - 31 - 34 - 38 - 42 - 46 - 77 - 78 - 102 - 103 - 104 com valor total de R\$ 45.414,510 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos); NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para os lotes 6 - 7 - 8 - 9 - 45 - 65 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 com valor total e R\$ 14.081,60 (trezentos e quatorze mil e oitenta um reais e sessenta centavos); TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647 para os lotes 10 - 11 - 18 - 19 - 53 - 98 com valor total de R\$ 57.751,440 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); F V P COELHO para os lotes 12 - 101 com valor total de R\$ R\$4.440,000 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); URSA COMERCIAL LTDA para os lotes 15 - 88 - 106 com valor total de R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta cinco reais); HIGOR SILVA CANEDO para o lote 25 - 89 - 105 com o valor total de R\$ 18.912,500 (dezoito mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos); ATUANTE COMERCIAL LTDA para o lote 27 com valor total de R\$ 50.214,00 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais); PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME para os lotes 28 - 43 - 52 - 82 com valor total de R\$ 20.570,000 (vinte mil e quinhentos e setenta reais); CARLA DE OLIVEIRA CORREA para os lotes 32 - 94 - 95 - 97 com o valor total R\$60.040,00 (sessenta mil e quarenta reais); MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA para os lotes 33 - 68 - 70 com o valor total R\$73.930,00 (setenta e três mil e novecentos e trinta reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI para os lotes 35 - 36 - 40 - 87 - 93 - 109 com o valor total R\$41.336,60 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA para os lotes 37 - 39 com o valor total R\$5.832,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais); VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA para os lotes 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 com o valor total R\$630.936,000 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais); LOCMED HOSPITALAR LTDA para o lote 69 com o valor total R\$50.274,000 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 91 - 92 - 107 - 108 com o valor total R\$30.300,00; SIRIO PHARMA EIRELI para os lotes 99 - 100 com o valor total R\$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS		CNPJ 23.089.196/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) ALZINO MARTELO, 1160		
Bairro ALTO DO COLINA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.703.729
E-mail da Instituição escola.212223@educacao.mg.gov.br 212237		Site da instituição https://pt-br.facebook.com/escolaestadualpadrealmir
Telefone 1 (34) 3822-8297	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()



2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome VALERIA GONÇALVES		CPF: 917.177.446-72
Nº RG M-3.893.934	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo PROFESSORA
Função DIRETORA		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO DA ROCHA FILHO 06		
Bairro JD. ITAMARATI	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 01/01/2019 a 01/08/2022
Telefone 1 (34) 3822-8297	Telefone 2 (34) 98819 5416	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade SERVIÇO DE XEROX		Nº de Beneficiários que serão atendidos 286 ALUNOS
Período de Execução 06 meses após a assinatura do termo		Valor total(R\$) 5.000,00
Abrangência Patos de Minas		
Justificativa Serviço de xerox para atender demanda dos alunos do Ensino Fundamental do 1º ano ao 9º ano		
Descrição do Projeto/Atividade A E.E. Padre Almir Neves de Medeiros está localizada na cidade de Patos de Minas, região oeste de Minas Gerais, no Bairro Alto da Colina, à Rua Alzino Martelo, nº 1.160. O telefone (34) 3822-8297. A Escola recebeu este nome em homenagem ao Revmº Padre Almir Neves de Medeiros, que foi vigário de Patos de Minas durante muitos anos. À escola está situada em um bairro da periferia, distante do centro da cidade. É uma região populosa e de grande vulnerabilidade social. Quanto à estrutura física, todas as instalações da escola se encontram em boas condições de funcionamento, tendo em vista as reformas já realizadas e o bom gerenciamento pela direção e demais servidores, possibilitando a realização das atividades pedagógicas. Atualmente, a Escola oferece o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais que deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas necessidades específicas,		

possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora de uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa. A escola funciona em dois turnos: matutino e vespertino. A rede física da escola é composta por: 15 (quinze) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) salas de especialistas, 01 (uma) sala de direção, 01 banheiros, 02 (dois) banheiros para professores e funcionários, 01 (uma) biblioteca, 02 (duas) secretaria com um banheiro, 01 (uma) cantina, 02 (duas) quadras de esportes, sendo uma coberta, com 02 banheiros, um feminino e um masculino, 01 (um) depósito, 01 sala de informática, sala de vídeo. O público beneficiário são estudantes na de faixa etária de 6 a 17 anos de idade.

A visão da Escola é ser agente de transformação da realidade, com a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, para enfrentamento dos desafios apresentados e o alcance das metas propostas, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a todos os alunos da Escola, no tempo certo. Diante desse contexto se dá a necessidade de melhorar ainda mais o material pedagógico impresso para garantir uma qualidade de aprendizagem oferecendo atividades xerocadas desertificadas, bem com a impressão das atividades avaliativas. A escola atende 286 alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com faixa etária de 6 a 15 anos, levando em consideração que nossas são de baixa renda.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme termo de convenio celebrado Nº18.462/2017.

A escola tem qualificação técnica com profissionais especializado

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Esperamos que todos os 286 alunos da Escola tenham garantido nesse ano de 2022 o material necessário para a melhoria do ensino e aprendizagem depois do material impresso.

5.2. Metas

Serviço de xerox para atendimento aos alunos

5.3. Público beneficiário

286 alunos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

5.4. Forma de execução das atividades

1. Elaboração das atividades regulares de acordo com a BNCC e os planos de aulas curriculares.
2. Elaboração de atividades de Intervenção Pedagógica para os alunos com dificuldade em aprendizagem.
3. Elaboração de atividades avaliativas.
4. Atividades diversificadas para desenvolver nos alunos o gosto pela leitura e pela escrita.



5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Durante todo o período serão desenvolvidas atividades diferenciadas respectivas as etapas do ensino adequada a cada matriz curricular por ano/serie. Esse material xerocado muito contribuirá para o avanço da aprendizagem dos alunos e aproveitamento do tempo dentro da sala de aula; através de nota fiscal e Prestação de contas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta (Preenchimento somente se o recurso for para pagamento dos profissionais se não deixar em branco)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

5.000,00 (cinco mil reais).

5.8. Período de execução do objeto

Início: 08/2022	Término: 12/2022
-----------------	------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Serviço Fotocópias			4.000,00
02	Papel sulfite			1.000,00
				5.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	1.000,00

Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	4.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				



7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Quant/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total da despesa
01	Papel Sulfite A4	04	01	62,50	250,00	1.000,00
	TOTAL					1.000,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Quant/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total da despesa
01	Serviço de Fotocópias	04	40,000	0,10	1.000,00	4.000,00
	TOTAL					4.000,00

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

TOTAL GERAL	5.000,00
--------------------	-----------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO



9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

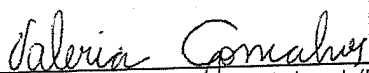
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

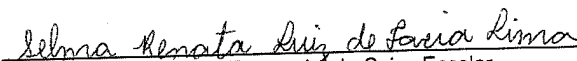
Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 28 de abril de 2022.



Assinatura do Representante Legal (Presidente)

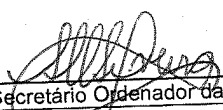


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 31 de maio de 2022


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Valéria Gonçalves, responsável pela OSC
Q.E.B. Amici Nerd, Medeiros, inscrita no CNPJ 23.089.196/0001-38,

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/12/2022
1.2 O valor do repasse anual é de: _____, em _____ parcelas.
1.3 O Objeto do convênio resume-se em: recurso ordinário

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

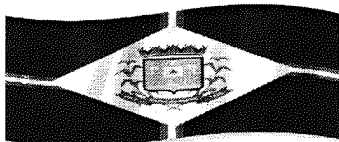
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até **30 dias** após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente **a partir** da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 12 de julho de 2022

Valéria Gonçalves